



Prefeitura Municipal de Contagem

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Art. 15 e 16 - Lei Complementar 101/2000

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Objeto: Altera a Lei Complementar nº 083, de 12 de abril de 2010, que dispõe sobre a criação de incentivos para produção de unidades habitacionais no âmbito do "Programa Minha Casa, Minha Vida em Contagem" e dá outras providências.

DECLARAÇÃO

Declaramos, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e, considerando a natureza do objeto, que o presente projeto de lei não acarretará impacto orçamentário e não afetará as metas de resultados fiscais constantes na Lei nº 5.386, de 2 de agosto de 2023.

Contagem, 26 de setembro de 2024.

EDERNON MARCO  
PEREIRA:91644364  
620

Assinado de forma digital por  
EDERNON MARCO  
PEREIRA:91644364620  
Dados: 2024.09.26 11:44:45  
-03'00'

EDERNON MARCO PEREIRA  
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão